ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2024

Dispõe sobre a mudança de cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitação e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos e altera o quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 14 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mudada a nomenclatura, a remuneração, o código e as atribuições do cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitações e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Art. 2°. O quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16/2022, passa a viger com a mudança da tabela 1 para a tabela 2, ambas abaixo:

Tabela 1

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Gerente de Licitações e	01	R\$ 1.600,00	CC2
Contratos			

Tabela 2

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Coordenador de Licitações	01	R\$ 2.000,00	CC1
e Contratos			

- Art. 3º. O cargo de Coordenador de Licitações e Contratos terá as seguintes atribuições:
- I Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;
- II Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios;
- III Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial do Município;
- IV Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;
- V Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- VI Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas com a Prefeitura;
- VII Emitir oficios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega;
- VIII Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pela Prefeitura de São Tomé;
- IX Publicação das dispensas e inexigibilidades;
- X Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
- XI Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- XII Instruir e controlar as atas de registro de preços;
- XIII Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

- XIV Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
- XV Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- XVI Representar a unidade em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes à sua área de atuação;
- XVII Propor estratégias, diretrizes ou políticas destinadas à otimização e à modernização das atividades sob sua competência;
- XVIII promover a licitação de materiais, bens, equipamentos, bem como de serviços técnicos, administrativos e de suporte em geral, inclusive relacionados à tecnologia da informação e comunicação;
- XIX Controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios, orientando sobre a possibilidade de aditivamentos ou rescisão, dentro dos parâmetros de sua vigência;
- XX conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor;
- XXI Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Pereira da Silva Código Identificador:0F63DE32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2024. Edição 3263 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/